



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO N° 4.589 , DE 24 DE MARÇO

DE 1982

Considera de calamidade pública a situação da Estação Rodoviária localizada no Parque Dr. Barbosa de Oliveira e dá outras providências

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal pelo Decreto nº 4.585 , de 18 de março de 1982, foi compelido a rescindir por inadimplência culposa, a concessão outorgada à SPIG S.A. - Sociedade Paulista de Instalações Gerais, para exploração do serviço e dependências da Estação Rodoviária, localizada no Parque Dr. Barbosa de Oliveira;

CONSIDERANDO que nos termos do Artigo 2º do mesmo Decreto, foi atribuído ao Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade o encargo de assumir aquela atividade, prosseguindo na execução dos serviços, sem prejuízo da cessão imediata da atividade de hotelaria (Art. 3º) e providências visando à adaptação do próprio às exigências impostas pelo Destacamento do Corpo de Bombeiros (Art. 4º) e que inatendidas pela concessão geraram a adoção da medida extrema adotada;

CONSIDERANDO que, nesta data, o Departamento de Serviços Urbanos vem de representar ao Executivo no sentido de que a situação do citado próprio, no que diz respeito à "prevenção contra incêndios" é mais grave do que aparentava nois somen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

ção de equipamento ali mantido e que se apresenta sem condições de uso, havendo, inclusive, formalizado Laudo com a participação de empresa especializada e Corpo de Bombeiro e onde se constata, também, a existência de deficiências nos setores de instalação elétrica, hidráulica e outros, colocando em risco a garantia da qualidade mínima do serviço posto à disposição da população;

CONSIDERANDO que essa situação agora constatada caracteriza, perfeitamente, estado de calamidade pública, ante a manifesta precariedade das instalações do citado próprio;

CONSIDERANDO, finalmente, que ao Administrador Públíco cabe, sob pena de omissão, adotar as medidas urgentes e necessárias à defesa do interesse público em jogo, providenciando, incontinenti, a adaptação do próprio aos requisitos mínimos necessários à garantia do funcionamento da Estação Rodoviária dentro dos preceitos estabelecidos para a atividade, atendendo-se quanto à realização da despesa pública à exigência de cobertura orçamentária que, na espécie, forçosamente, ante a imprevisibilidade e urgência da medida, deve ser assentada em Crédito Extraordinário previsto pelo Parágrafo 2º - Art. 61 da Constituição Federal e Artigo 41, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de calamidade pública a situação da Estação Rodoviária, localizada no Parque Dr. Barboza de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

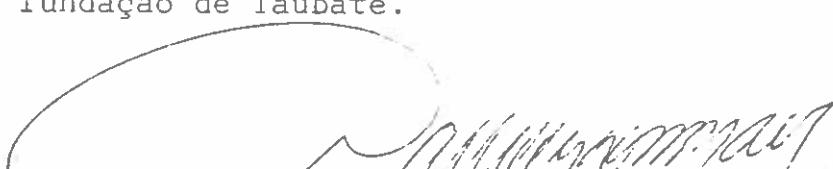
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

Prefeitura Municipal, um Crédito Extraordinário de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas com a adaptação do próprio aos requisitos mínimos de segurança, higiene e funcionalidade e subsequentes despesas de manutenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas relativas ao Crédito aberto pelo presente artigo deverão observar as normas da classificação funcional-programática e por elementos de despesas, constantes dos anexos 2 e 6 da Portaria SOF nº 15, de 15 de junho de 1978, cabendo ao Departamento de Finanças a expedição, por Portaria, dos referidos anexos.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de MARÇO de 1982, 335º da fundação de Taubaté.


WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de MARÇO de 1982.

